

CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 21 DE JUNHO DE 2000

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.612, de 3 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 3º e o art. 4º, da Resolução/CNRH/Nº 003, de 10 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 3º Os trabalhos objeto do Grupo de Trabalho deverão estar concluídos no prazo de noventa dias, contados da data de solicitação do CNRH.”
.....

“Art. 4º Após a manifestação dos Conselheiros a Secretaria-Executiva elaborará proposta de Resolução instituindo as Câmaras Técnicas do Conselho, a ser votada em Reunião do CNRH.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do Conselho

RAYMUNDO JOSÉ SANTOS GARRIDO
Secretário Executivo do Conselho

(of. nº 628/2000)